



Prefeitura de
Tamandaré

Novos tempos, Novas conquistas

LEI Nº 391/2012

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal de cada vereador do Município de Tamandaré, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), não podendo este valor, ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do subsídio fixado aos Deputados Estaduais do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Primeiro - O subsídio mensal, de que trata este artigo, serão reajustados nas mesmas datas e pelos mesmos índices percentuais de correção, aplicados aos Servidores públicos Municipais.

Parágrafo Segundo - Em qualquer hipótese, será obedecido o que dispõe o § 1º do Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 2º - O total das despesas com os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, tudo de acordo com o que dispõe o inciso VI, do Art. 29 da Constituição federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2012.


José Hildo Haeker Júnior
- Prefeito -

